

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 021/2001-ANEEL**

BOA VISTA ENERGIA S.A



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PROCESSOS Nº 48500.000984/2012-66

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 021/2001-
ANEEL, QUE CELEBRA A UNIÃO E A BOA
VISTA ENERGIA S.A.**

A **UNIÃO**, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo “I”, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, portador do portador do CREA no 3.818/D-CREA/DF e do CPF no 443.875.207-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, doravante designada apenas **ANEEL**, e a **BOA VISTA ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Av. Capitão Ene Garcez, nº 691, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.341.470/0003-06, na condição de **Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica**, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente MARCOS AURELIO MADUREIRA DA SILVA, portador do RG nº 1.111.582 e do CPF nº 154.695.816-91, e seu Diretor Financeiro RONALDO FERREIRA BRAGA, portador do RG nº 202.158 e do CPF nº 075.198.183-49, com **interveniência da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 409 - 10º andar - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/002-07, neste ato representada por seu Diretor-Presidente JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO, portador do RG nº 107.024 e do CPF nº 044.602.786-34, e seu Diretor Administrativo MIGUEL COLASUONNO, portador do RG nº 2.272.714 e do CPF nº 004.197.618-53, designado apenas **ACIONISTA CONTROLADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 021/2001-ANEEL**, celebrado em 21 de março de 2001, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

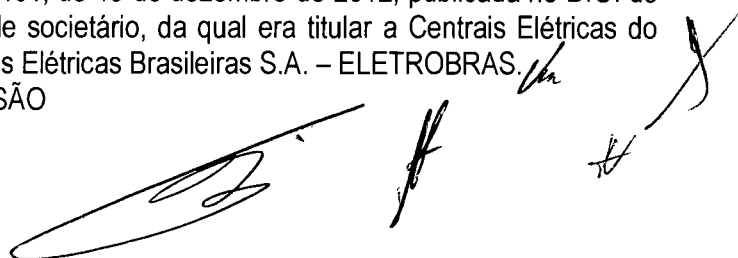
O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transferência do controle societário direto da Boa Vista Energia S.A., da qual era titular a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, nos termos e condições anuídas por intermédio da Resolução Autorizativa nº 3.461, de 19 de dezembro de 2012, publicada no D.O. de 20 de dezembro de 2012.

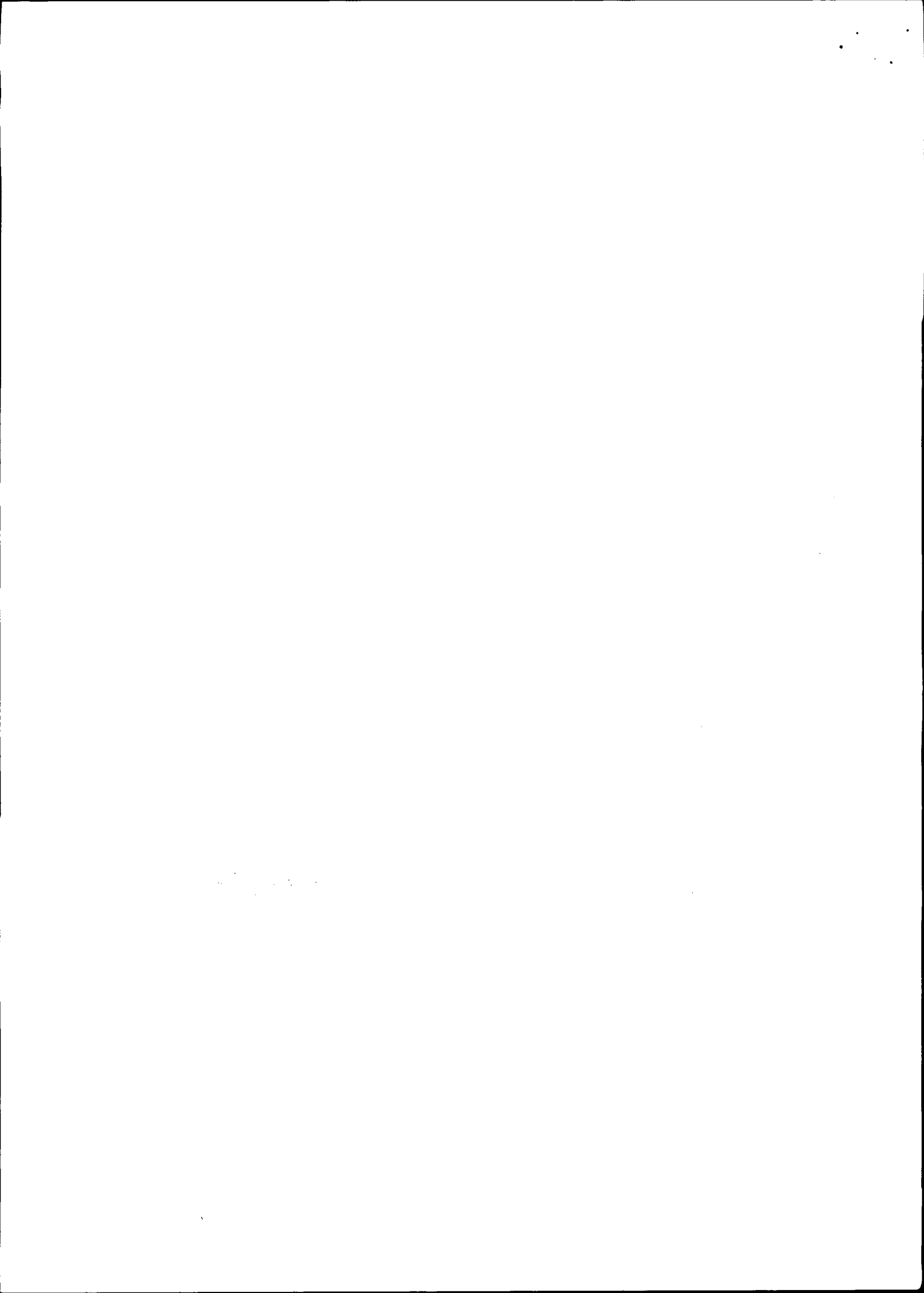
CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO

Nos termos da Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão nº 021/2001-ANEEL, celebrado em 21 de março de 2001, e o que consta do Processo nº 48500.00094/2012-66, a ANEEL anuiu, por intermédio da Resolução Autorizativa nº 3.461, de 19 de dezembro de 2012, publicada no D.O. de 20 de dezembro de 2012, a transferência do controle societário, da qual era titular a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA E SUBMISSÃO

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	





As ACIONISTAS CONTROLADORAS anuem e submetem-se às Cláusulas do Contrato de Concessão nº 021/2001-ANEEL, celebrado em 21 de março de 2001, seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, celebrados respectivamente, em 14 de outubro de 2005 e em 08 de junho de 2010, e às normas legais e regulamentares da concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 021/2001-ANEEL, celebrado em 21 de março de 2001, e seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, celebrados respectivamente, em 14 de outubro de 2005 e em 08 de junho de 2010, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo sub-rogando-se, para todos os efeitos, a empresa BOA VISTA ENERGIA S.A. os direitos e obrigações, da concessão de Distribuição de Energia Elétrica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

PELA ANEEL:

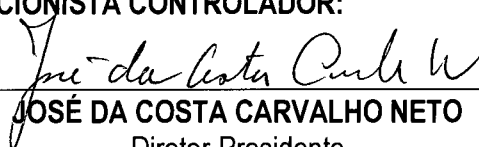

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

PELA BOA VISTA ENERGIA S.A.:

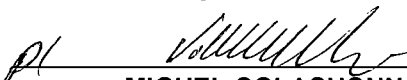

MARCOS AURELIO MADUREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente


RONALDO FERREIRA BRAGA
Diretor Financeiro

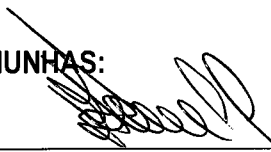
PELO ACIONISTA CONTROLADOR:



JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO
Diretor-Presidente

Valter Luiz Cardeal de Souza
Diretor de Geração


MIGUEL COLASUONNO
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:


Nome: NEISSON SERGIO HOEWELL
CPF: 199278000-53


Nome: GILBERTO AMARAL BATISTA
CPF: 087.660.028-34

